



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n.150401/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.031/2013

Visto.

Ciente da informação prestada pela Superintendência de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Administração.

Verifica-se, que a área solicitante, em suas razões apresentou os fatos ensejadores de nova análise da conveniência e oportunidade para dar continuidade deste procedimento licitatório, com vistas à contratação.

No caso, a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, conforme entendimento da doutrina e da jurisprudência.

Além disso, dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações, que esta deve ser aplicada quando presente a superveniência de fato ocorrido, que inviabilize a continuidade do feito, em observância ao interesse público.

Assim, consubstanciado no artigo 9º da Lei n.10.520/2002, e artigo 84 do Decreto Municipal 09/2010, que autoriza esta autoridade revogar seus próprios atos, em decorrência de superveniência de fato justificado nos autos, acolho a manifestação da Secretaria de Administração, e com fulcro no artigo 49 da Lei n.8666/93 e Súmula 473 do STF, **REVOGO** este Pregão Presencial n.31/2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Determino ainda, que incontinenti seja providenciado pela Superintendência de Tecnologia da Informação o novo termo de referência para subsidiar o novo certame licitatório.

Intimem-se as licitantes.

Dê-se publicidade desta decisão.

Cumpra-se com urgência

Várzea Grande-MT., 22 de maio de 2014.


WALACÉ SANTOS GUIMARÃES
Prefeito